



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 45/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024,

Considerando que violências / violações de direitos de crianças e adolescentes são temas que demandam atenção prioritária por parte deste CMDCA;

Considerando que o Trabalho Infantil é uma violação dos direitos humanos e pode ter consequências graves para as crianças e adolescentes, portanto é um tema que demanda atenção recorrente por parte da Rede de Proteção e deste CMDCA;

Considerando a reorganização das ações do PETI no município de Fazenda Rio Grande/PR;

RESOLVE

Art 1º – Aprovar a instituição de “Comissão de Acompanhamento das Ações do PETI”, no âmbito do CMDCA, como segue:

Nome	Instituição
Simone Ferreira de Sousa	Não Governamental- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Ulysses Lima da Silva	Não Governamental- CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
Fabiana Palinger Andreczevecz	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Marjane Ribeiro da Silva	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº178/2024 - Data: de 20
de setembro de 2024.


RESOLUÇÃO Nº 45/2024

Art. 2º – A Comissão tem a finalidade de acompanhar e colaborar com a Equipe Técnica de Referência / Proteção Social Especial de Média Complexidade - na construção, implementação e monitoramento de Ações, Diagnósticos, Planos Municipais, Planos de Ação, Fluxos e Protocolos, Instrumentais, entre outros, reunindo-se conforme organização a ser definida entre os membros.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão não serão remunerados para esta finalidade.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE FERREIRA DE SOUSA**
Data: 20/09/2024 13:34:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº178 de 20 de setembro de 2024

Página 9



RESOLUÇÃO Nº 45/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024,

Considerando que violências / violações de direitos de crianças e adolescentes são temas que demandam atenção prioritária por parte deste CMDCA;

Considerando que o Trabalho Infantil é uma violação dos direitos humanos e pode ter consequências graves para as crianças e adolescentes, portanto é um tema que demanda atenção recorrente por parte da Rede de Proteção e deste CMDCA;

Considerando a reorganização das ações do PETI no município de Fazenda Rio Grande/PR;

RESOLVE

Art 1º – Aprovar a instituição de “Comissão de Acompanhamento das Ações do PETI”, no âmbito do CMDCA, como segue:

Nome	Instituição
Simone Ferreira de Sousa	Não Governamental- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Ulysses Lima da Silva	Não Governamental- CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
Fabiana Palinger Andreczevecz	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Marjane Ribeiro da Silva	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO Nº 45/2024

Art. 2º – A Comissão tem a finalidade de acompanhar e colaborar com a Equipe Técnica de Referência / Proteção Social Especial de Média Complexidade - na construção, implementação e monitoramento de Ações, Diagnósticos, Planos Municipais, Planos de Ação, Fluxos e Protocolos, Instrumentais, entre outros, reunindo-se conforme organização a ser definida entre os membros.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão não serão remunerados para esta finalidade.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2024



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná



RESOLUÇÃO Nº 46/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art 1º – Aprovar a indicação de Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares para integrarem o Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção, e a Rede Municipal de Proteção, como segue:

Nome	Instituição
Geliane Quemelo	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri
Angélica Silva dos Santos	Sociedade Civil-Coletivo Inclusão
Romilda dos Santos Fonseca	Conselheira Tutelar
Raimone Souto da Silva Nogueira	Conselheira Tutelar

Art. 2º – A designação em tela não enseja em remuneração para os indicados

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2024



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná



RESOLUÇÃO Nº 47/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art 1º – Aprovar a implementação da Ficha de Notificação de Violências da Rede Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande.

Art 2º – Essa Ficha de Notificação não eximirá as obrigações de preenchimento do SINAN pelas instituições de Saúde.

Art 3º – A partir de 90 (noventa) dias de sua implementação, a Ficha de Notificação será objeto de monitoramento por parte do Comitê Gestor Intersetorial, sobre sua funcionalidade e efetividade, para posterior apreciação e possíveis sugestões de adequações por parte da Rede de Proteção e deste CMDCA.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2024



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná